

Franca, 06 de janeiro de 2025.

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

#### **GABINETE DO PREFEITO**



I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

"A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita".

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e

#### **GABINETE DO PREFEITO**



integração da comunidade, através de cursos diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade dos bairros Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz no exercício de 2025.

Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: aulas de zumba, pintura em tecido, crochê, capoeira, violão, bordado livre, ballet, atendimento psicológico, escolinha de futebol, entre outros.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação Comunitária.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz.

Ressaltamos, que a Associação de Moradores tem natureza singular e que, por este motivo os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 9.591, de 06 de dezembro de 2024, a qual identifica expressamente a referida organização.

FERNANDO LUIZ BALDOCHI
CHEFE DE GABINETE





### Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47,970,769/0001-04 - I.E: isento

#### LEI Nº 9.591, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2025, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções; durante o exercício de 2025, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo Único desta Lei

Parágrafo único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo, e serão limitadas aos valores individuais referidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º desta Lei se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019; de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017; de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para a celebração das parcerias as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

- Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, é de até 31 de dezembro de 2025, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2025, entregar a prestação de contas final na Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

www.franca.sp.gov.br





### Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150 CNPJ: 47,970,769/0001-04 - I.E: isonto

Art. 4º São condições para que as entidades recebam as subvenções:

- I Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade Gestora para execução em 2025;
- V Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4º desta Lei.

father when when

- § 1º O Município de França fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.
- § 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 6º As transferências previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2025:

#### 020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARGERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS 3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias Fonte: 01 - Recursos Próprios do Tesouro-Municipal 33504300 Subvenções Sociais

- § 1º Os códigos de desdobramentos da fonte "01 Recursos Próprios do Tesouro Municipal", previstos no anexo IV da Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às Associações Comunitárias, serão alterados, na abertura do Orçamento, vinculando aos repasses de 2025, individualizando as transferências na forma prevista no Anexo Único desta Lei.
- § 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2025.







#### Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970,769/0001-04 - I.E: isento

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.



- § 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Projeto AUDESP.
- § 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei Orçamentária, e no "Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 06 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA PREFEITO

Publicado em UO 229

Diárto Oficial do Município
Lei Complementar 232/13



### Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

#### ANEXO ÚNICO



	Associações Comunitárias								
SE Q.	ENTIDADE	CNPJ	FONTE/APLI CAÇÃO	VR. SUBVENÇÃO					
1	Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	011007037	R\$ 15.360,00					
2	Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	011007036	R\$ 15.360,00					
3	Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	011007034	R\$ 15.360,00					
4	AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	011007033	R\$ 15.360,00					
5	Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57-714.768/0001-44	011007032	R\$ 15.360,00					
6	Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	011007031	R\$ 15.360,00					
7	Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	011007030	R\$ 15.360,00					
8	Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	011007029	R\$ 15.360,00					
9	Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	011007028	R\$ 15.360,00					
10	Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	011007026	R\$ 15.360,00					
11	Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27:775.681/0001-16	011007025	R\$ 15,360,00					
12	Centro Comunitário do Parque Prógresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001-07	011007024	R\$ 15,360,00					
13	Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	011007021	R\$ 15.360,00					
14	Associação dos Moradores da Vila São Sebastião e Bairros	46.720.710/0001-97	011007020	R\$ 15.360,00					
15	Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras	14.779.857/0001-66	011007023	R\$ 15.360,00					
16	Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II e III, Vila Real e Dourado	02.953.998/0001-74	011007022	R\$ 15.360,00					



## Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - 1.E: isento

17	Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	011007027	R\$ 15.360,00
18	Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	011007035	R\$ 15.360,00
19	Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Bárbara e seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	011007038	R\$ 15.360,00
TOT		R\$ 291.840,00		







ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA,GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

Inscrição Municipal: 13225

Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

#### **PLANO DE TRABALHO**

8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

Nº DO TERMO:

PROCESSO:

VIGÊNCIA: 01/02/2025 Á 31/12/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento comunitário aos moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara Vila Exposição, Integração e São Tomaz, manutenção e investimentos das atividades.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara Vila Exposição, Integração e

São Tomaz

CNPJ: 56.885.403/0001-10

Endereço: Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa

Cidade: Franca

UF: SP CEP: 14.405-411

Telefone: 16 99251 7490

E-mail:cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br

Possui CEBAS: Sim ( ) Não ( x )

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Daniel Ricardo Grace

CPF: 183.324.318-83

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 274091562

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa: Nacionalidade Brasileira, natural Franca -SP, estado civil casado, profissão

autonomo

Endereço residencial: Joaquim José Sampaio, 3356

Telefone: 16 99251 7490

Período de mandato da diretoria: de 25/07/2021 a 25/07/2025

Pinno

216 tothe

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA,GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

Inscrição Municipal: 13225 Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

1999

#### **OBJETO DA PARCERIA**

Atendimento aos moradores do bairro Jardim Maria Rosa Guanabara Vila Exposição, Integração e São Tomaz onde temos aplicamos as seguintes atividades Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Dance Now, O grupo "Mães de Amor", Capoeira, de guarda assim levamos até a população carente uma oportunidade de fazer atividades físicas trazendo uma melhor qualidade de vida a elas. Temos também a guarda e conservação do imóvel onde propiciamos um local limpo, higienizado, com manutenções necessárias e também manter a documentação da Associação em dia trazendo segurança para os atendimentos comunitários.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara Vila Exposição, Integração e São Tomaz pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no intuito de guarda e conservação do imóvel onde esta localizada nossa associação, para que possamos receber a comunidade e promover cursos, atividades e eventos gratuitos aos moradores do Jardim Maria Rosa Guanabara Vila Exposição, Integração e São Tomaz, nós somos a ponte entre a Prefeitura e população pois estamos sempre procurando levar a Prefeitura as melhorias que necessitamos para o nosso bairro, auxiliando e informando a população em duvidas e necessidades comumente possuímos como finalidade representar os associados (moradores) perante os órgãos públicos, reivindicando políticas públicas que beneficiem os associados e requerendo serviços e obras públicas necessárias ao bem estar da comunidade local, além de criar regras que visem melhorar o convívio diário dos moradores – tratando do direito de vizinhança.

Nossa Associação está localizada na zona Norte da cidade de Franca -SP apesar dos bairros abrangidos pela entidade se caracterizarem como estruturados por terem todos os melhoramentos, e estar próximos a bairros nobres classificado com classe alta existe uma grande parte da população que é carente de recursos financeiros e é ai que a Associação entra trazendo atividades gratuitas, onde auxiliam na saúde e bem estar da nossa população. Hoje estamos atendendo com seis atividades semanais que gera em torno de 121 pessoas por semana. Com somos uma associação sem fins lucrativos necessitamos de angariar verbas para que possamos atender a população por esse motivo solicitamos a subvenção através da Prefeitura pois necessitamos de manter o prédio em perfeitas condições de uso, e um imóvel com o tempo vai se desgastando necessitando de manutenção por mais que zelamos sempre pelo imóvel, e também precisamos manter sempre limpo e higienizado para as atividades e como são gratuitas não temos renda suficiente, e solicitando subvenção é preciso prestar contas de todos os gastos tendo a necessidade de um profissional na área contábil para efetuar a contabilidade e prestações de contas a Prefeitura Municipal de Franca, sendo muito importante essa subvenção para conseguirmos manter nossa atividades a comunidade e zelar pelo prédio onde esta localizado a Associação sendo que o mesmo é cedido a nós para manter nosso trabalho junto a população.

And I

(0

#### METAS - 1

- Atendimento aos moradores onde proporcionamos para uma população carente a oportunidade de participar de atividades fisicas, socio e cultural através das nossas atividades e atendimentos:
  - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende em média de 16 pessoas
  - Dance Now 30 pessoas
  - O grupo "Mães de Amor" 20 pessoas
  - Capoeira 25 pessoas Totalizando 91 pessoas

Etapa 1 – Aplicação das atividades semanais, à população totalmente gratuitos.

Em relação as atividades são efetuadas lista de presença fotos e relatórios mensais das atividades desenvolvidas .

- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa, é um serviço realizado através de grupos e busca proporcionar o fortalecimento dos laços de amizades entre pessoas, bem como possibilitar acesso ao conhecimento sobre direitos e diversos assuntos. Vale destacar que o trabalho desenvolvido pelo SCFV, contribui para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, além de prevenir situações de risco social e fortalecer a convivência familiar e comunitária. E também através de todas as atividades desenvolvidas, prevenir a institucionalização das pessoas idosa. O SCFV atende em média de 16 pessoas idosas uma vez por semana, todas as segunda feira no perido da manhã e terça e quinta feira periodo tarde.
- Dance Now Objetivo de promover a dança em vários ritmos Flash/House/Charme/Hip hop.
   Como estímulo à valorização e respeito às diferenças individuais, construindo disciplina e a concentração, desenvolvendo valores morais, autoconfiança, capacidade de superação, determinação diante dos desafios, fundamentais para que o processo necessário de enfrentar vida moderna e construir uma sociedade melhor. Nossos encontros oferecerão possibilidade de se reencontrar, trabalhando a expressão coporal. Havendo a possibilidade de discutir adaptações impostas pela vida social. Dessa forma contribuindo para uma melhor qualidade de vida enriquecendo o cotidiano da sociedade. Acontece toda quarta-feira ás 19:30 ás 21:00.
   Coordenadores Edson Maia Matos Dj Elisângela Ap. M Matos Professor de dança
- O grupo "Mães de Amor" com a finalidade de acolher mães e familiaresque perderam seus filhos. Realizamos um processo terapêutico em grupo a fim de auxiliar as famílias a lidar com o luto. Para desenvolver nossas atividades, contamos com a ajuda de psicólogos e terapeutas que atuam voluntariamente. Nossas reuniões ocorrem quinzenalmente, nas quintas-feiras, das 20h às 22h.

Biand

P

Refocotto

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

Inscrição Municipal: 13225

Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

Capoeira - Nossas aulas acontecem de forma semanal na segunda feira das 19:00 às 21:00 hs.

**Etapa 2 –** Garantir um atendimento de qualidade e efetivo para a população fazendo as manutenções do prédio, limpeza, higiene, e serviços burocráticos como documentos, prestação de contas.

- Para manter as atividades em funcionando precisamos de um profissional da área contábil para tomar contas dos documentos, prestação de contas, contabilidade geral, pois como recebemos a subvenção é necessário esta prestação de contas com o Município.
- Compras de materiais de limpeza e higiene e descartáveis são de acordo com a demanda procuramos comprar uma quantidade que dê para alguns meses, todo material é comprado com notas e é para deixar o prédio limpo para a execução das atividades.
- Compras de materiais para manutenção predial e mão de obra executamos conforme a necessidade do prédio por esse motivo especificamos todos os tipos de manutenção como mão de obra e materiais e serviços de alvenaria em geral, pintura, elétrica, telhado, calhas, hidráulico, extintores, vidros, serralheria, gesso, segurança predial, limpezas, dedetizações será de acordo com a demanda para que o prédio esteja de acordo para a execução das atividades desenvolvidas.
- Utilidades públicas manter as contas de agua e esgoto e energia em dia para que possamos receber os moradores para as atividades.

Sobre as manutenções prediais, compras de materiais de limpeza, honorários contábeis e utilidades publicas são todos emitidos notas fiscais recibos e faturas, as manutenções temos fotos que foram realizadas .

Bione

Affocotho



MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA,GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

Inscrição Municipal: 13225

Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

#### INDICADORES

META	ЕТАРА	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTO MENSAL	PERIODO
META -1	ЕТАРА 1	ATENDIMENTO 1.1	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Proporcionar o fortalecimento dos laços de amizades entre pessoas, bem como possibilitar acesso ao conhecimento sobre direitos e diversos assuntos acima de 60 anos	16 pessoas	12 MESES 1 X NA SEMANA
		ATENDIMENTO 1.3	Dance Now	Objetivo de promover a dança em vários ritmos Flash/House/Charme/Hip hop	30 Pessoas	12 MESES 1 X NA SEMANA
		ATENDIMENTO 1.3	O grupo "Mães de Amor"	Finalidade de acolher mães e familiares que perderam seus filhos	25 Pessoas	12 MESES A CADA 15 DIAS
		ATENDIMENTO 1.4	Capoeira	A capoeira tem como finalidade ajudar na socialização, melhora da saude e qualidade de vida	25 pessoas	12 MESES 2 X NA SEMANA
	Etapa 2 –	NOTAS E RELÁTORIOS 1.1	Propiciar local seguro e com excelência para atendimentos	Manutenções, limpeza, utilidades publicas e conservação do prédio garantindo o atendimento		12 MESES

#### AQUISIÇÕES POR ETAPA

мета - Етара	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL
META 1 ETAPA 2	1	HONORARIOS CONTABEIS	7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R <b>\$ 4.440,00</b>	R\$ 4.440,00
META 1 ETAPA 2	2	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	5.11 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 1000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META 1 ETAPA 2	2	MANUTENÇÃO PREDIAL COMPRAS MATERIAIS	5.13 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
META 1 ETAPA 2	4	MANUTENÇÃO PREDIAL MÃO DE OBRA	7.13 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00	R <b>\$</b> 715,00	R\$ 715,00
META 1 ETAPA 2	5	UTILIDADE PUBLICA	8.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00
META 1 ETAPA 2	6	UTILIDADE PUBLICA	8.2 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
META 1 ETAPA 2	7	UTILIDADE PÚBLICA	8.3 SERVIÇOS DE INTERNET	01/02/2025	31/12/2025	1	R\$140,00	R\$140,00	R\$1.540,00	R\$1.540,00
accession.		т	OTAL		e			R\$ 4.740,00	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00



# ASSOCIAÇÃO DO S MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10 Inscrição Municipal: 13225 Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

#### DESPESAS POR TIPO DE DESPESA

DESPESA		VALOR
5.11 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$	1.000,00
5.13 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$	715,00
7.13 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$	2.000,00
7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.440,00
8.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	2.035,00
8.2 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$	3.630,00
8.3 SERVIÇOS DE INTERNET	R\$	1.540,00
TOTAL	R\$	15.360,00

#### DESPESAS NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
Bens e materiais permanentes	R\$	•
Combustível	R\$	-
Gêneros alimentícios	R\$	
Locação de imóveis	R\$	-
Locações diversas	R\$	-
Material médico e hospitalar (*)	R\$	-
Medicamentos	R\$	-
Outros materiais de consumo	R\$	3.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$	5.155,00
Recursos humanos (5)	R\$	-
Recursos humanos (6)	R\$	-
Serviços médicos (*)	R\$	-
Utilidades públicas (7)	R\$	7.205,00
TOTAL	R\$	15.360,00

Briance

Rootho.

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10 Inscrição Municipal: 13225 Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

		(	CUSTO							I						
AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	7	TOTAL	FEV /25	MAR /25	ABR /25	MAI /25	JUN /25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25		TOTAL
1 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	HONORARIOS CONTABEIS	R\$	4.440,00	R\$ 740,00	R\$ 370,00	R\$	4.440,00									
2 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	R\$	1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$	1.000,00									
3 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	MANUTENÇÃO PREDIAL MÃO DE OBRA	R\$	715,00	R\$ 715,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	715,00
4 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	MANUTENÇÃO PREDIAL COMPRAS DE MATERIAIS	R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	R\$	2.000,00									
5 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	UTILIDADE PÚBLICA AGUA E ESGOSTO	R\$	2.035,00		R\$ 185,00	R\$	2.035,00									
6 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFFTIVO	UTILIDADE PÚBLICA ENERGIA ELÉTRICA	R\$	3.630,00	R\$ 330,00	R\$	3.630,00										
7 META 1 ATENDIMENTO MORADORES ETAPA 2 GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E EFETIVO	UTILIDADE PÚBLICA INTERNET	R\$	1.540,00	R\$ 140,00	R\$	1.540,00										
		R\$	15.360,00	R\$ 5.110,00	R\$ 1.025,00	R\$	15.360,00									



#### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

Inscrição Municipal: 13225

Lei de Utilidade Publica nº 5135 de 22/02/1999

#### RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
Fonte Municipal	R\$ 15.360,00
Fonte Estadual	R\$ 0,00
Fonte Federal	R\$ 0,00
Fonte Próprios	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.360,00

Franca -SP, 25 de Novembro 2024.

Daniel Ricardo Grace 183.324.318-83

Presidente

Bianca de Fátima Gonçalves Patarelo

183.324.318-83

Presidente

Regina Helena de Castro 290.427.878-80

2ª Secretaria

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 18 SUBDISTRITO | Oficial Interino: Bel. Emerson Acosta R. Líbero Badaró, 1604 - Centro - França - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br Reconheço por semelhança a firma de GRACE, REGINA HELENA DE CASTRO \* \* \* \* \* \* \* Total R\$ 16,74 Franca, 25 de novembro de 2024. - 2A4X1A1X2X5U

Franciele Pires

123281 FIRMA 2 S20323AA0176548

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interigo: Bel. Emerson Acosta R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2833 - franca @arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma

\* \* \* \* \* \* \* \* \* Total R\$ 8,37

ranca, 25 de novembro de 2024. - 2W4U1X1K2C5R 0

Belª Amanda Silva Andrade Carrijo Cintra - Esorava

123281 IRMA 2 20323AA0173515



### UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A UNIÃO É a nossa FORÇA"

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL"

Filiado a:



CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Paces |

FACESP - Federação da Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

## Estatuto da Associação dos Moradores do Jdm. Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Integração e São Tomaz, com sede provisória na Rua Arias de Almeida, nº 3538, no Jardim Guanabara, em Franca São Paulo, é uma Associação, com finalidades não econômicas, apartidaria, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com administração do foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo. A Associação Poderá utilizar-se à título de nome fantasia o nome de "Centro Comunitário do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz":

§ 19 - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações reciprocos.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO, Propõem:

Servir desinteressadamente a coletividade;

Promover a educação a cultura e o desporto;

Não remunerar, distribuir lucros, vantagens os seus diretores e maintenedores:

Conceder as seus penelícios e prerrogativas a qualquer pessoa, sem distinção de credo religioso, político, de cor ou de raça;

Em caso de extinção da entidade, doar os seus bens moveis ou imóveis a instituições congêneres localizadas no território nacional;

Artigo 2º - À ASSOCIAÇÃO, como pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes nos bairros: Jardim Maria

Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz;

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de algum bairro será décidida pela Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatuto e as normas Legais vigentes.

78

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familia res e pessoas alí residentes e em toda cidade, tem como objetivos primordiais:

ျင်ငံတုံရှိုင်စွဲရဲ့ စဲန ကုပ်ကြိုင်ရေးမှုနှဲ့ ရှင်းခုပုံရှိ de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - estimular e apolar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III-proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a flim de que os mesmos possam melhor relyindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Publico e em suas Instâncias múnicipal, estadual e federal bem como o setor Privado;

V- propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Mú-

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finálidade de melhoraçã qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã de todos os seus municipes;

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - encaminhar as demandas conúmitárias aproyadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Publico:

TX = buscar consultoria, orientação técnica e árticulação política a fim do consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de França e regitar, com a União das Associações Comunitárias a primeira entidade com representações a nível Estadual e Federal:

X e claboras projetos de ambito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustemável, destinados á atender as necessidades dos moradores, dentro de sua area de atuação;

Al -buscar a promução de seminários: debutes, palestras/cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam as necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO.

XIII- defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público:

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação é o resgaté da cidadania:

XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais. Já existentes ou que ventian a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou gopulares, e em qualsquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

É LE - Á lim de alcançar os objetivos dos incisos VIII e XIV do presente Artigo; serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação - formação de Jovens em situação de risco social, educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do

Ensino Fundamental e do Ensino Médio; b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negocios, cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negocios; cursos tecnicos de qualmeação pronssional; orientação tecnica e estimulo a formação de consumo, de credito e outras;

c) Meio Ambiente unelhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentavel e defesa da biodiversidade em todas as suás manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Săŭde – Buscar o atendimento ao usuario e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as súas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) Díreitos Humanos - programas que atendam á mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuarios de drogas, do presidiário e demais vitimas das maxelas socials; fit Cultura - mainlestações culturais envolvendo poesia, música, dança, actes cênicas, video, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros:

\$\frac{5}{2}\text{\$\frac{1}{2}}\text{\$\text{\$\text{No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representana Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se troma de les privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se troma de les privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se troma de les privadas, promovendo, em Juizo ou fora dele, as ações e medidas que se troma de les privadas privada

§ 39 · A ASSOCIAÇÃO poderá-ter um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Capítulo Segundo - Dos. Associados

#### Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5 - São admitidos automáticamente à ASSOCIÁÇÃO os residentes nos logradouros do Bairro citado no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que pela ajuda mitua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 6º--É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva:

Artigo, 7° - A exclusão do Associado dar-se á, automaticamento, por morte fisica ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de moçar ina Comunidade, por transferência definitiva de seu domicilio.

3.1° - A exclusad pambém será aplicada pela Direcoria Executiva ao Associado que infrincir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

. \$ -2° - O Indiciado poderá recorrer á Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

93° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4° - A exclusão considerar-se a definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades:

Artigo 89 - São direitos do Associado:

a) gozár de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania, os direitos humanos e de consumo; XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a

formação e o resgate da cidadania;

XV - participar, ativamente, oferecendo aos seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:
a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental;

alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica

e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estimulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde — Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas;

programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;

e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas,

festas folcióricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

h) Consumo - Resguardar os direitos da comunidade, representando-a em qualquer lugar, garantindo o cumprimento das

normas pertinentes;

§ 1º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigó 5º, Inciso XXI da Constituição Federal; § 2º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

Capítulo Segundo - Dos Associados

IDOCUMENTO PROTOCOLADO: REGISTRADO ISCANEADO EN NICROFILME SOB.N. 6367

Secão I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5º - São admitidos à ASSOCIAÇÃO os residentes nos bairros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 6º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO?

d) participar das Assemblelas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assunt<u>os que nelas se tratarem:</u>

e) apresentar moções, propostas e relvindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas proprias;

- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO; propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) sólicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 92 - São deveres do Associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva:

b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;

c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; é,

d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 102 - Os Associados não responderão, solidária ou subsidia i amente, pelas obrigações contraidas pela ASSOCIAÇÃO.

#### TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro Do seu número e denominação

Artigo 11 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO:

a) deliberativo: Assembleia Gerala

- b) executivo e deliberativo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limitês legais e do presente Estatuto, podendo tomár toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - À Assembleia Geral reunir-se à ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o dia 20 de março do ano posterior ao exercício do ano e aprovação do plano de trabalho do exercício em andamento, e a cada quatro anos (em qualquer mês do quarto ano do mandato, não ultrapassando o total de 52 meses de mandato) para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

Artigo 14 - Compete à Assemblela Geral Ordinaria, em especial;

a) Designar um secretário para a Assemblela, quando da ausencia ou impedimento dos eleitos para a função;

b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Consulto Fiscal;

c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;

d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;

e) Apresentar o plano de trabalho para o ano em exercício.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no minimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que publicado no edital.

§ 18 Considerando apenas os sócios cadastrados, em dia com as suas obrigações sociais é em conformidade com este estatuto;

§ 2º Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Goral Extraordinaria:

a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;

b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO; c) Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título

d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

e) Apreciai; em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social; f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e,

g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Unico - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 17 - Compete, Igualmente, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou com no mínimo de 2/3 (um terço) dos socios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depols da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária. § 1º - O processo de apuração de espansabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter Inicio através de denúncia formulada por um minimo de 10 (de2) associados, formalizada por escritó e endereçada a um membro da Diretoria Executiva do ASSOCIAÇÃO, para as providencias cabíveis: § 23 - Ocurrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO; a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no ráinimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros; dentro dos prazos fixados no presente Estafuto.

TO CANCADO EN NICROFILME SON N. 60862

Artigo 18 - A Assembleja será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigira, mas, se ocorrerem motivos graves du urgentes, podera também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um minimo de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos socials, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituida por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia devendo ser comunicado por escrito a União das Associações Comunitárias de Franca e Região ou Instituicão que vier substituí-la. Sob pena de torna-la sem efeito:

Artigo 19.- A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a area de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo atixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 20 - As discussões é deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada por ela e assinada pelo presidente e secretário (a) ou por 2 (dois) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleía.

#### Capitulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade; sendo constituída por 06 (seis) cargos, a sabet: (a) Presidencia, (b) Vice-Presidencia, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 19. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para um mandato de 4 (Quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais,

sendo permitida a reeleição para o mesmó cargo.

§ 22 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, remúncia, afastamento compulsório ou morte de sen titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária pará o devido preenchi-

§ 39 - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas, 60 06 (seis) alternadas da Diretoria Executiva, proceder se a da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 23 - Alem dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste orgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas arnas de eventos socials e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estimulo à formação de cooperativas, além de outros que se lizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diletoria Executiva, alem de outras atribulções:

- t-elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo o ao Conselho Fiscal;
- II cumprir, fielmenté, as delibérações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto:
- fili deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juizo ou fora dele;
- V contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condi-

ções, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

- VI prover o custelo e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orça-
- VII indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerario disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em
- VIII propor à Assembleia Geral eventual valor de contribulção dos Associados; fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX - contrair obrigações, transigir, adquirir beris móvels ou imóvels e constituir mandatários;

- x ceder direitos, allenar ou orierar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convecada para deliberar
- XI promover o cadastramento dos associados no perímetro da Jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assem-
- XII.-(Convocar com 15 (quinze) dlas de antécedência, as reunides do Conselho Fiscal, obedecidas as déterminações do presente Estatuto;
- XIII Apresentar à Assemblela Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercicios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - cumprir é fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

- XV controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estábelacimento de contribuições fixas ou XVI – procurar proceder à formação e contabilização de, pelo menos, DI (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfelçosmento educapercentuais, aprovadas pela Assembleia Gerál; e,
- cional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Eundo Socioeducativo. § 19-Cheques émitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presi-
- dència e Tesouraria.
- § 20-Os integrantes da Diretória Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercicio de seus respectivos mandatos:
- Artigo 24 A Diretoria Executiva reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por més, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pela menos dois membros do Conselho Fiscal.
- § 1° A Diretoria Executiva considerar-se-a reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por con-
- aujav. § 2º Será lavrada Ata de cada reunião emilivro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.
- Artigo 25 Compete à Presidencia: Le representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia"; a profissional devidamente habilitado;

II - solicitar a convocução da Assembleia Geral, na forma do que preve o Artigo 18 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões. e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adjamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam clas exercidas pelos seus interestrado para directoria Executiva, sejam clas exercidas pelos seus interestrado pelas estados de la companya del companya de la companya del companya de la companya del la companya de la companya della companya grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma; V-assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promiscórias o todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCI-

AÇÃO, não eliminando, porem, o estatuido no \$1º do Artigo 23;

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os conventos, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO

com terceiros de qualquer catureza; VII - visar: Juntamente com o titular da Primatra Secretaria/a apresentação de projetos, procedendo a lavratura dos respectivos convêntos e contra-

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signiliquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e.

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:

l- substituir o titulai da Presidência em suas ausencias, impedimentos ou licenças, bem como no caso de yacância do cargo, por qualquer que seja a

Il s substituir o titulai da Presidencia em definitivo, no caso da vacancia, e,

Illacolaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atrabulções que lhe forein cometidas pela Presidencia, inclusive cuordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevancia para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 - Compete à Primeira Secretarial l- supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de oficios, cartos, memorandos e demais comunicações internas e externas da

Il supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimentos:

IV subscrever, juntamente com o titular da Presidência; todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V-tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência; para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto; bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

I- substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacáncia do cargo, por qualquer que seja Artigo 28 - Compete à Segunda Secretaria: a razão, até que seja eleiro o substituto da Primeira Secretaria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância;

I) substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior, III supervisionar em conjunto como titular da Primeira Secretaria a pormanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

IV - colaborar com pa demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribulções que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

l- elaborar e apresentar a Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedencia mínima de 30 (trinta) dias antes do inicio do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assemblela Gerál Ordinária e por ela aprovado:

li superintender os serviços do Calka, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensals e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social; III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imoveis, ingressos de eventos socio esportivos, doações, transferências de terceiros); assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimen-

IV responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefono, to bancário Indicado pela Diretoria Executiva; pessoal de apolo e encargos socials), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsubilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO; relativas às receitas e despesas executadas guando da implemienta

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar a disposição permanente do Sistema de Controle Intérno todos os livros, documentos, relatórios, balanceres e balanço geral, e, IX: colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que the forem cometidas pela Presidência.

XX = Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos ela com caphritos para lançamento polivro calxa:

1- substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacancia do cargo, por qualquer que seja

II- substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância;

Illa secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Actigo 29 e seus incisos, e, IV colaborár com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

#### Capitulo Quarto - Do Conselho Fiscal.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 18. Na observancia do disposto activia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá Junto com a Diretoria Executiva será por periodo de 04.

(quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

§ 29 - Em caso de vacáncia de algum conselheiro por ausencia injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renuncia, afastamento compulsorio ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

Il apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias; III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade

IV - avaliar é dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orgamento financeiro aprovado para o respectivo Exercicio.

Ártigo 33 - O Conselho Fiscal reunir se a, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercicio financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribulções contidas nos locisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) días de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

#### TIVULO III- DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 34 - As eleições gerais para cargos elétivos serão realizadas no 4º ano do mandato (em qualquer mês do quarto ano do mandato), conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35 - A Presidencia do Pleito fará publicar em Jornal de circulação no Município, ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Gerál Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo de 15 (quinze dias) para inscrição das chapas, ben como o día, local e hora da realização do pleito.

Artigo 36 - A eleição será realizada por uma comissão eleitoral, indicada pela organização do movimento comunitário, municipal ou regional, desde que reconhecidos pela Fatieração Estadual ou pela Confederação Nacional;

Paragrafo Unico - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Régimento próprio, sempre que houver maiside uma chapa concorrente; b) Póderá fixar os valóres dos possíveis custos da eleição, prevendo; a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal ou outros: mejos de comunicação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários e da propria comissão as despesas cartorials para registro de atas, sendo que antes deverão ser avalladas as possibilidades de gratuídade déntro de procedimentos legais; c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regulárização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitórais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a Junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto a eleição;

(i) presidir os trabalhos de apuração, proclámar o resultado eleitoral/lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva é do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, no prazo de até guinze días do encercamento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pieito á Primeira Secretaria. da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Présidência eléita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bom como para atualizar os dados no CNPI junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO maintenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição:

Artigo 37 - A forma de eleição, tanto da Diretória Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistira na apresentação da qualificação civil da chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais assinadas pelo candidato, acompanhadas de cópias xerográficas do CPF e Carteira de identidade ou documento que vier à substituí-los.

§ 19 - As inscrição (ções) da (s) chapa (s), concorrentes à Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal; deverão ser feitas mediante expediente a oficio ou outro meio dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. O oficio será endereçãdo ao presidente do pleito com a qualificáção civil e conterá nesta ordem: Cargo, Nome completo do candidato, telefone, estado civil e regime de casamento ou união, endereço completo, número do RG e do CPF-profissão, escolaridade e assinatura do candidato, é obrigatório o envio por e-mail da qualificação civil da chapa até o dia do registro desta: § 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleño gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

6.39 - Cada candidato somente podera participar de uma única chapa, a não observação deste parágrafo, será punido com o impedimento de concorrer ao pleito.

Artigo 38 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, balxado sob forma de resolução, ap aprovação da Assembleia Extraordinária.

V.- Convocar nos termos deste Estatuto a Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 39 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dexesseis) anos, portando documento oficial comfoto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 19 - No caso de chapa unica, para a Diretoria Executiva, e Consulto Fiscal, a cédula apresentará a inscrição de chapa única e duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por referendo popular.

§ 2º - Na hipotese da alternativa "não" alcançar a maioria dos votos dos eleitores presentes ao pleito; a chapa não poderá ser proclamada eleita, resultado em gue a Comissão Eleitoral miclará novamente todo o procedimento para novo pleito no prazo de até 90 dias.

§ 32 – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 - São inelegiveis para qualsquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

#### TÍTULO IV - DA ADIVINISTRAÇÃO FINÂNCEIRA

#### Capitulo Primeiro - Do Exercicio social

Artigo 42 - O Exercício social coincide com o ano cívil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleta Geral, na forma do presenté Estatuto.

Paragrafo Unico Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos a apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais. Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo engióbado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágráfo Unico - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos fins da ASSOCIAÇÃO.

#### Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 44 - O patrimonio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou qualsquer outras formas legais;

b) atraves dos beneficios orlundos de convenios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira:

c) por doações, auxilios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mámidos por estabelecimentos bancarios oficials, le da alienação de bens móveis outimoveis;

d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;

e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,

f) outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onorados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executi va, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos: 2/3 (dois tercos) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada. § 19 - No casó de aquisição de bens móveis ou imóveis; na forma de doação, esta somente será submetida as formalidades previstas no capul do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo. 5/22 - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o

Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

#### Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despésas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, poderá a ASSOCIAÇÃO criar um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a secutilizado para custear e promover capacitação prolissional de pessoas da Comunidado, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no inciso XVI do Artigo 23 doste Estatuto.

Parágrafo. Unico O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Printeira Téspuraria à Diretoria Executiva, que, apos submeté-la a votação, encaminha-la-ú à Assembleia Geral para discussão e nomologação.

#### Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle Interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas. Pajagrafo 📭 A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efelto por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO. Paragrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colbir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judicials cabivels à defesa dos interesses da entidade.

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação das Assemblelas Gerals, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) diás entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reunides acima previstas será de 2/3 (dois terço) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim, aprovando a sua extinção.

Parágrafo Unico - A aprovação da proposta de extinção será considerada legitima se votada favoravelmente por, no minimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de útilidade pública federal, estadual ou municipal priorizando a organização do móvimento comunitário, regional de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunido que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes a matéria, deverão ser previamente encaminhados a consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitúcionais e legislação complémentar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter voluntário, sendo considerados de relevante interesse pú-

Artigo S2 - Os integrantes da Diretoria Executiva; de Departamentos ou qualsquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunerados, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribúnal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até 180 (centó e oitenta) dias ántes do pleito até o dia seguinte à eleição.

Ártigo 55.- O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo. U (dez) associados no gozo de seus direitos estatuaários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fira, e com a presença de, no mínimo. 2(3) (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e com qualquer mimero em segunda chamada 30 minutos depois desde que previsto em edital, e deliberando fávoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os cusos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Código Civil Brasileiro e demnis feis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária. haverdo de ser submetidos ao referendo du Assembleia Geral Extraordinária, convocados na forma do Artigo 55.

Tstapato entra en Alegrana data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunimbilio Geral Expagalhan aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas

TENDES DE LA PERSONA DE CONTAR

20 TABELLAO DE NOTAS E JUSTE F. CONTAR

EVALUAÇÃO SIMENTE POR CELO DE ALVERATA ATRABE 的。图像解释 20 TABELIAO DE NOTAS \* \* JOSE F. CONTART =VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE= SHA AND Codigo de Lancamento: 22637004 Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) des REGINALDA REIS MIRANDA, ANDRE SZABO, OCTAVI Ő JÖSE DOS PRAZERES\*\* a(s) qual(is) confe re(m) com os padroes depositados em cartor į0. Franca-SP, 01 de ou Em testemunho

Advogade

OAB 16,186

Reginalda Reis Miranda

Presidenta Elcita

Estatuto Elaborado por André Szabó membro da diretoria Executiva da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

residente do Pleito





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE IN	ICODIOÃO E D	E OITHAGÃO	DATA DE ABERTURA				
56.885.403/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 10/12/1987							
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORAD TOMAZ	ORES DO JARDIM MARIA RO	SA, GUANABARA	A, VILA EXPOSICA	AO, INTEGRACAO E SAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI *********	ME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.30-8-00 - Atividades de as	E ECONÔMICA PRINCIPAL SSOCIAÇÕES de defesa de direit	os sociais						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 94.93-6-00 - Atividades de ol 94.99-5-00 - Atividades asso	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rganizações associativas ligad ciativas não especificadas an	las à cultura e à a eriormente	rte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privada	A JURÍDICA							
LOGRADOURO R ARIAS DE ALMEIDA		NÚMERO 3538	COMPLEMENTO *******					
	RO/DISTRITO RDIM MARIA ROSA	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2005				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 09:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

#### COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca -SP

Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sra. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83 Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação de Moradores e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado baixo:

Profissional/ Voluntário	Profissão	Dias Semana	Horário
Voluntário	Professor Dance Now	Quarta-Feira	19:30 as 21:00
Voluntario	Karatê	Terça-feira e Quinta- feira	18:00 as 20:00
Voluntário	Capoeira	Segunda- feira	19:00 as 21:00
Voluntário	Mães de Amor	Quinta – feira	20:00 as 22:00
Voluntário	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pessoa idosa	Quarta- feira	Período da manhã

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Ghace CPF Nº 183.324.318-83 Presidente 21

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

22

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Plano de trabalho, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83 Presidente

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

48

#### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 33, V, C L 13.019/2014

Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente infra assinado declara que para os devidos fins que possuímos espaço físico , condições materiais e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades proposta em nosso Plano de Trabalho de acordo com o art. 33, V, c L. 13.019/2014 abaixo relacionados nosso espaço físico e materiais .

#### XII - RECURSOS FÍSICOS - ANEXO II

Nº	Especificação	Quantidade Existente
01	BANHEIROS	02
02	COZINHA	01
03	SALA DE ESCRITÓRIO	01
04	SALA ALMOXERIFADO	01
UO	SALÃO	01

#### XIII - RECURSOS MATERIAIS - ANEXO III

Nº	Especificação	Quantidade Existente
01	JOGOS MESA PLÁSTICO	32
02	MESA MADEIRA	01
03	MESAS DE MADEIRA PEQUENA	03
04	FOGÃO 3 BOCAS INDUSTRIAL	01
05	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL	01
06	GELADEIRA PEQUENA	01
07	FREEZER SKOL (velho)	01
08	ARMÁRIO DE AÇO	01
09	MESAS COMPUTADORES	4

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO **TOMAZ**

<b>CNPJ</b>	56.885.403	/0001-10
-------------	------------	----------

10	COMPUTADORES C/ MONITOR (02 NÃO FUNCIONA)	03
11	MESA ESCRITÓRIO	01

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

**DANIEL RICARDO GRACE** 

**PRESIDENTE** 

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10



#### **DECLARAÇÃO**

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.238-90, Presidente, infra assinado, declara que o prédio onde esta instalado a Associação é da Prefeitura e quem paga as contas de agua e energia é a Prefeitura portanto não possuo esses comprovantes de endereço. Anexo segue o relatório do contribuinte e o CNPJ onde consta o endereço da Associação.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.238-90

Presidente

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

### 53

#### **DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.238-90, Presidente, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.238-90 Presidente

SY



#### **DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

CASSIANE GARCIA 26197129809, 20.270.002/0001-08, representado neste ato pelo sócio -administrador CASSIANE GARCIA contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP237229/O-1, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ: 56.885.403/0001-10

Endereço: Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.







#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Nº 2024/131691

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME ...... CASSIANE GARCIA

NOME SOCIAL:

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 09/12/2024 às 10:34:09

Válido até: 09/03/2025

Código de Controle: 9819.3852.6126.5189

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

#### **DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara que o prédio onde esta instalado a Associação pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

#### **DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

58

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 12.527/11

Eu, DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, residente e domiciliado à Rua JOAQUIM JOSÉ SAMPAIO, 3356 JARDIM GUANABARA, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ. DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 Paragrafo Único , incisos I a VI da Lei 13.019/2014 e a Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Municipal 8.220/2014, e ao Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

60

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

## **DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

# **DECLARAÇÃO**

**Órgão Concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente , infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art. 39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- b) julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace Presidente ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ

CNPJ 56.885.403/0001-10

**DECLARAÇÃO** 

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei

Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos

cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de

parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

rrecorrivei, nos ultimos o anos.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

# DECLARAÇÃO - INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 10/12/1987

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83



# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que na forma do art. 35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca, 06 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARTINS CICÍLIAN

CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS

EM PARCERIA COM CENTROS COMUNITÁRIOS

## DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411 por intermédio do Sr. DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.238-90,ato representada Cassiane Garcia contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada livro diário da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Franca-SP, 20 de Dezembro 2023.

**Daniel Ricardo Grace** 

CPF 183.324.238-90

Cassiane Garcia

CPF 261.971.298-09

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

#### **DECLARAÇÃO LEI FEDERAL № 13709 LGPD**

Eu, DANIEL RICARDO GRACE, brasileiro portador do RG 27.409.156-2 CPF 183.324.318-83, residente e domiciliado à Rua JOAQUIM JOSÉ SAMPAIO, 3356 JARDIM GUANABARA, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ. Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender a Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos dados pessoais – LGPD).

Franca, 10 de Dezembro de 2023.

Daniel Ricardo Grace CPF Nº 183.324.318-83

8

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ CNPJ 56.885.403/0001-10

82

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Objeto: Atendimento comunitário aos moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz, manutenção e investimentos das atividades.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz inscrita no CNPJ sob o nº 56.885.403/0001-10 sediada à Rua Arias de Almeida, 3538 Jardim Maria Rosa Cep 14.405-411,celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA —SP pelo período de 01/02/2023 à 31/12/2023 ,possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 36 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida para a parceria.

Franca, SP 20 de Dezembro de 2024.

Daniel Ricardo Grace Presidente

# SIP

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Declaração de Atualização Cadastral

(63

Eu, **DANIEL RICARDO GRACE**, CPF **183.324.318-83**, atesto que na data de **14/01/2025** às **14:04:34** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- · CPF:
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **danielgrace10@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9CD83545874199EC42B2259438A714A520B04A6F8376784183ED4A1CFF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5247c21f-74c3-4163-95d0-ed53c4291fde

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





#### DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos que para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação comunitária executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal rege o art. 19:

Art. 19 — Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente de Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade dos bairros Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz, em 2025, compostos por moradores da comunidade, através de cursos, oficinais, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de



vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação Comunitária desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais) a título de subvenção, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade. Este valor permitirá custeio de despesas fixas referentes à material de limpeza, utilidade pública, serviço de terceiros e manutenção predial.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca, 06 de janeiro de 2025.

Fernando Luiz Baldochi Chefe de Gabinete



#### Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

PROCESSO n° 000869/2025

INTERESSADO: Associação de Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara,

Vila Exposição, Integração e São Tomaz.

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxilio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.591 de 06 de dezembro de 2024, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal n° 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Associação de Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

juridico@franca.sp.gov.br



#### Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e. devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



#### Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral

será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses aos autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 9.591 de 06 de dezembro de 2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão n^ 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 30 de janeiro de 2025.

Angelica Consuelo Peroni Procuradoria Geral do Município